



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI Nº 1.746/2011

Dispõe sobre a reabertura do prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal n.º 1.671, de 07 de abril de 2009 e da outras providências.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Monte Santo de Minas, instituído pela Lei nº 1.671 de 07 de abril de 2009 fica reaberto na conformidade desta Lei.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008.

§ 1º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS poderá ser efetuada até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 25 de março de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal